



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

**- Edital revisado - retificado -
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017
PROCESSO Nº 45/17**

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista - S.A.A.E., Estado de São Paulo, situado à Rua XV de novembro nº 1.111, centro, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Relação de Documentos para Cadastro;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Minuta de Contrato.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto serviços de engenharia, no âmbito da automação aplicada ao saneamento, especificamente na macromedição setorial do sistema de abastecimento de água, que será executada nos reservatórios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Lençóis Paulista, conforme especificações constantes no Anexo II.

1.2. Os serviços objeto desta licitação serão executados pelo regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e demais itens necessários para completa e satisfatória execução dos serviços objetivados.

1.3. O valor máximo estabelecido para a presente licitação é de R\$ 484.021,48 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

1.4. Informações complementares em relação às especificações técnicas (Termo de Referência) poderão ser obtidas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no horário comercial, através do telefone (14) 3269 7700, com o Sr. Eder Paccola Santa Bárbara e/ou Sr. William Donizete de Assis.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão estar devidamente inscritas no cadastro de fornecedores do S.A.A.E. e possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL- CRC, dentro do prazo de validade.

2.1.1. As proponentes não cadastradas ou que possuírem o CRC vencido deverão, até às **16:00 horas do dia 24 de janeiro de 2018**, entregar no Setor de Licitações desta autarquia municipal, no endereço citado no preâmbulo deste edital, a documentação constante da “Relação de Documentos para Cadastro”, anexa ao presente Edital.

2.2. Os interessados deverão participar de VISITA TÉCNICA, que deverá ser realizada até às **16:00 horas do dia 24 de janeiro de 2018**, a fim de obter o **Atestado de Visita Técnica**, que obrigatoriamente deverá ser entregue no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

2.2.1. A visita técnica deverá ser agendada através do telefone (14) 3269-7700, com o Sr. Eder Paccola Santa Bárbara e/ou com o Sr. William Donizete de Assis, até as **16:00 horas do dia 23 de**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

janeiro de 2018.

2.2.2. A visita técnica deverá ser efetuada por um representante legal da empresa licitante, munido de procuração com poderes expressos para realização de vistoria em nome da empresa.

2.3. Ficam impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como quaisquer empresas que possuam membros do poder legislativo municipal de Lençóis Paulista como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM) ou servidores públicos municipais de Lençóis Paulista, como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal nº 3.660/06.

2.4. Não poderão participar da presente licitação empresas em regime de consórcio, qualquer que seja forma de constituição, e empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País.

2.5. As empresas interessadas na participação do presente certame, deverão prestar **garantia** no valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, nos termos do inciso III do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, através de caução em moeda nacional, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou carta de fiança bancária, nos termos do § 1º do artigo 56 da mesma lei.

2.5.1. As empresas que desejarem prestar garantia em dinheiro deverão fazê-lo até o dia útil anterior à data da entrega das propostas, em horário de funcionamento das agências bancárias, devendo comparecer ao Setor de Contabilidade do SAAE em tempo hábil para obtenção da guia para o respectivo recolhimento.

2.5.2. Não será aceita garantia efetuada por meio de cheque, depósito bancário ou qualquer outra modalidade não prevista neste edital.

2.5.3. No caso do licitante utilizar carta de fiança bancária ou seguro-garantia, estas deverão ser apresentadas no envelope de habilitação. No caso do licitante prestar garantia em dinheiro, deverá constar o comprovante de recolhimento no envelope de habilitação.

2.5.4. A garantia citada no subitem anterior, em quaisquer das suas modalidades, deverá ter validade por período não inferior a **180 (cento e oitenta) dias** contados da apresentação da proposta.

2.5.5. A garantia feita em dinheiro será devolvida ao licitante nas seguintes situações e condições:

- a) A todos os participantes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, em 5 (cinco) dias úteis a contar do ato;
- b) Ao licitante inabilitado ou desclassificado, depois de decorridos os prazos recursais, em 5 (cinco) dias úteis;
- c) Aos licitantes vencidos, após a homologação do presente processo, em 5 (cinco) dias úteis a contar do ato.

2.5.6. Do licitante vencedor será retida a garantia para fins de assinatura do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes, instruídos de acordo com as exigências deste edital, deverão ser entregues no Setor de Licitações do S.A.A.E. de Lençóis Paulista, sito à Rua XV de novembro, 1.111, centro em Lençóis Paulista/SP, **até às 09:30 horas do dia 25 de janeiro de 2018, impreterivelmente.**

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1. Deverão ser entregues dois envelopes fechados e inviolados, com os dizeres “Tomada de Preços nº 01/2017”, com a razão social, CNPJ e endereço da proponente e a identificação de cada envelope.

4.2. O **envelope nº 1** - identificado como **“HABILITAÇÃO”** - deverá conter os seguintes documentos:

- a) Atestado de Visita Técnica fornecido pelo S.A.A.E. de Lençóis Paulista, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das exigências referentes ao objeto desta licitação;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, em que conste a identificação dos responsáveis técnicos da empresa, devendo obrigatoriamente um deles ser engenheiro;
- c) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, de acordo com o artigo 30 da Lei 8.666, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no CREA, no(s) qual(ais) se comprove(m) a execução de serviços e obras com características similares, em quantidade equivalente a 50% a 60% do serviço de engenharia, no âmbito da automação aplicada ao saneamento, especificamente na macromedição setorial do sistema de abastecimento de água, que será executada nos reservatórios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Lençóis Paulista, conforme especificações constantes no Anexo II;
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em nome do(s) responsável(is) técnicos da licitante (capacidade técnica profissional), mediante a apresentação de atestado(s) de execução que representa a maior relevância do presente escopo, expedido por entidades de direito público ou privado, necessariamente em nome do profissional da área eletroeletrônica, devidamente registrado(s) no CREA. São considerados como parcela de maior relevância, para efeito do disposto do artigo 30, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, o conhecimento em sistema de abastecimento e suas peculiaridades, assim como domínio e experiência em automação e controle dos referidos sistemas utilizando meios telemétricos, conforme planilha de serviços anexa e aprovada pelo agente técnico;
- e) Comprovante de regularidade de situação junto ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço com validade na data de apresentação;
- f) Declaração que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (declaração relativa ao trabalho de menor);



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

g) Declaração expressa de que o licitante não tem vigente contra si, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista e/ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, nenhuma penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não tem vigente contra si declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

h) Comprovante de prestação de garantia, nos termos do item 2.5 deste Edital.

4.2.1. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que o respectivo instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, seja anexado ao ENVELOPE Nº 01 – "HABILITAÇÃO".

4.2.2. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014 deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do S.A.A.E. de Lençóis Paulista, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo facultado ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

4.2.7. As certidões emitidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua autenticidade através de consulta aos respectivos sites.

4.2.8. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade, o limite de data expresso no próprio corpo do documento. Na ausência de tal limite, serão considerados como válidos os documentos emitidos em até **60 (sessenta) dias** anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.9. O S.A.A.E. de Lençóis Paulista, no ato da abertura dos envelopes, verificará se os participantes são cadastrados na autarquia ou se atenderam as condições exigidas para cadastramento, constando em ata tal informação.

4.3. O **envelope nº 02** – identificado como “PROPOSTA” – deverá conter:

- a) **Proposta comercial**, datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o preço global para a execução dos serviços objeto do presente edital;
- b) **Planilha Orçamentária**, constando cada um dos itens relacionados no modelo apresentado no Anexo II – Termo de Referência, contendo valores unitários, subtotais e total global;
- c) **Cronograma Físico Financeiro**, conforme modelo apresentado no Anexo II – Termo de Referência.

4.3.1. Os documentos solicitados acima poderão ser apresentados também sob a forma de documento único.

4.3.2. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3.2.1. Iniciada a abertura dos envelopes, não será admitida qualquer retificação que possa influir no julgamento das propostas.

4.3.2.2. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto licitado.

4.3.3. As propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A abertura dos envelopes apresentados à presente licitação está prevista para ocorrer 10 (dez) minutos após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, constante do item 3.1. deste edital.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. No dia e hora mencionados no item 5 retro, perante a Comissão Julgadora de Licitações e os interessados que comparecerem, será procedida à abertura dos envelopes da presente licitação.

6.2. Os fechos dos envelopes de nº 01 e de nº 02 deverão ser rubricados por todos os licitantes presentes.

6.3. Após a providência do item anterior, proceder-se-á a abertura do envelope de nº 1, que deverá também ter seu conteúdo rubricado por todos os licitantes presentes, proferindo-se desde logo o julgamento, quanto ao conteúdo do referido envelope.

6.3.1. A Comissão verificará se os participantes são cadastrados nesta autarquia ou se atenderam as condições exigidas para cadastramento, conforme estipulado neste edital, constando em ata tal informação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

6.4. Estando quaisquer dos envelopes de nº 01 em desconformidade com o edital, o licitante que o apresentou será considerado inabilitado pela Comissão.

6.4.1. Estando presente o licitante inabilitado, conceder-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recurso, devendo constar da ata tal disposição; caso o licitante inabilitado manifeste seu desinteresse pela interposição de recurso, deverá a Comissão lavrar o respectivo termo, que deverá ser assinado por todos os presentes, constando ainda da ata tal manifestação, prosseguindo-se então à abertura dos envelopes de proposta.

6.4.2. Não estando presente o licitante inabilitado, proceder-se-á a sua notificação, concedendo-lhe o prazo para recurso acima citado.

6.5. Não sendo proposto qualquer recurso ou se este for denegado, deverá ser procedida à devolução do envelope de proposta do licitante inabilitado, mediante termo a ser juntado aos autos do processo licitatório.

6.6. A abertura dos envelopes de proposta nº 02, identificado como “PROPOSTA”, poderá ser realizada na mesma reunião, se não houver fato legal impeditivo; caso contrário a Comissão Julgadora de Licitação comunicará o dia e hora em que se procederá a abertura, decorridos os prazos de recurso.

6.7. Procedendo-se a abertura dos envelopes de proposta, deverão ser também rubricados todos os documentos neles contidos, por todos os licitantes presentes ao momento da abertura.

6.8. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos realizados em todas as fases da licitação, relatando-se todos os detalhes considerados relevantes.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Será considerada vencedora a proposta, dentre aquelas habilitadas, que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução do objeto.

7.1.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o total global.

7.1.2. Em caso de divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, será considerado o valor grafado em algarismos.

7.2. Serão desclassificadas:

7.2.1. As proponentes que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, ou apresentem propostas com borrões, rasuras, entrelinhas e/ou emendas que as invalidem;

7.2.2. As propostas que contiverem valor global superior ao limite estabelecido no item 1.2. deste edital ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme Artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

7.3.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

vencedora; se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

7.3.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio.

7.3.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á na forma dos subitens seguintes:

7.3.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

7.3.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. DA CONTRATAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Após a adjudicação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato; para a sua formalização, deverá ser apresentada declaração da empresa em que conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade e endereço da residência do representante que irá assinar pela proponente vencedora do certame.

8.2. Quando o adjudicado não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito à multa prevista neste edital, sem prejuízo de outras penalidades legais.

8.3. Na hipótese do subitem anterior, o S.A.A.E. de Lençóis Paulista poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

8.4. O valor total do contrato deverá incluir todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação de serviços, isentando o SAAE de Lençóis Paulista de quaisquer outros pagamentos.

8.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser alterado conforme previsto em lei.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

8.6. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

8.7. Os pagamentos estão condicionados a:

8.7.1. Medições e aprovações de cada etapa prevista no cronograma físico financeiro, que serão feitas pelo setor técnico do SAAE;

8.7.2. Liberação dos recursos pelo FEHIDRO referente a cada etapa a ser paga.

8.8. Após as medições e aprovações previstas na cláusula anterior, a empresa vencedora emitirá as notas fiscais, e as encaminhará ao Setor de Administração e Finanças do SAAE, sendo que os pagamentos ocorrerão no prazo de 10 (dez) dias, desde que o FEHIDRO tenha liberado os recursos referentes à etapa a ser paga.

8.8.1. No ato do pagamento serão efetuadas as seguintes retenções: ISS, INSS, IR.

8.8.2. As notas fiscais deverão estar acompanhadas de boleto bancário, ou conter indicação de número da conta bancária jurídica em nome da empresa contratada.

8.8.3. A nota fiscal estará sujeita a devolução, caso esteja incompleta ou apresente qualquer tipo de incorreção.

8.9. O recebimento definitivo dar-se-á após a emissão do relatório final do agente técnico “FEHIDRO”.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Transferência de recursos financeiros para a execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informação do FEHIDRO-SINFEHIDRO sob o código 2015-TJ-352, Contrato FEHIDRO nº 113/2016, denominado “MACROMEDIÇÃO PARA SETORIZAÇÃO – FASE 01”, nos seguintes termos:

I - Recursos provenientes do repasse financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, nas seguintes dotações:

21.02.00 - Obras, Manutenção e Distribuição de Água

17.512.5007.2181 - Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 02 – Transferências de Convênios Estaduais

Código de Aplicação: 100.01 – FEHIDRO

(R\$ 459.820,41 – quatrocentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e um centavos)

II – Recursos próprios da Autarquia, nas seguintes dotações:

21.02.00 - Obras, Manutenção e Distribuição de Água

17.512.5007.2181 - Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Código de Aplicação: 04.110.00 - Geral

(R\$ 24.201,07 – vinte e quatro mil, duzentos e um reais e sete centavos)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

10. DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. O licitante contratado deverá cumprir o cronograma de execução dos serviços de acordo com as orientações do S.A.A.E. de Lençóis Paulista e FEHIDRO – FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, devendo ser concluído no prazo máximo de **06 (seis) meses** após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

10.2. Para a execução dos serviços contratados, o Termo de Referência e os demais anexos, não limitam a aplicação de boa técnica e experiência da contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender as exigências e especificações constantes da legislação vigente.

10.3. Serão de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços objetivados.

10.4. A CONTRATADA ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratar pessoal e profissionais técnicos, bem como efetuar integralmente o pagamento dos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação de serviços;
- b) Fornecer veículos, combustíveis, equipamentos, materiais, projetos, seguros, mão de obra, hospedagem e alimentação de seus funcionários e ou contratados;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- d) Responsabilizar-se por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o projetado, correndo por sua conta a correção e ou reconstrução dos mesmos e, conseqüentemente, será responsável pelo pagamento dos danos e prejuízos que por si ou por seus prepostos vierem a causar ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista;
- e) Utilizar as informações que vier a ter conhecimento em decorrência do contrato a ser firmado exclusivamente para os fins previstos;
- f) Manter sempre contato com o setor técnico responsável do S.A.A.E. de Lençóis Paulista, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução dos serviços;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o S.A.A.E. de Lençóis Paulista exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo;
- h) Fornecer uniformes e EPI's (equipamentos de proteção individual) para o seu s funcionários e prepostos, e fiscalizar a sua utilização diária e a forma correta de uso, cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho e as demais orientações do contratante;
- i) Fornecer a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução dos serviços;
- j) Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional do Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente;
- k) Apresentar, caso seja solicitado pelo S.A.A.E., ensaios de materiais, equipamentos e serviços executados, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, bem como acompanhamento tecnológico da obra;

- l) Ao término das obras/serviços, caso seja solicitado pela fiscalização do S.A.A.E., a contratada ficará obrigada a remover as instalações provisórias construídas pela mesma;
- m) Providenciar a confecção e fixação de placa indicativa da obra, de acordo com o layout a ser fornecido pelo S.A.A.E., sendo que a mesma não poderá ser retirada sem a autorização expressa do S.A.A.E., mesmo que a obra tenha sido encerrada;
- n) Executar os serviços de forma que não interfira ou prejudique as atividades do local ou outras atividades, acessos, vias ou bens públicos ou particulares, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;
- o) Arcar com as despesas relativas à segurança, proteção e vigilância das obras provisórias e definitivas, inclusive dos materiais, equipamentos, etc, até o final da execução dos serviços.

10.5. O recebimento dos serviços objetivados, não isentará a contratada das responsabilidades previstas no código civil brasileiro.

10.6. Todos os serviços a serem realizados deverão ser acompanhados pelo responsável técnico da contratada, o qual deverá apresentar a ART do CREA.

10.7. Nenhum vínculo de cunho trabalhista, previdenciário ou de outra natureza, decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os empregados da licitante contratada e o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista.

10.8. Serão de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista:

- a) Permitir o livre acesso dos técnicos da licitante vencedora às informações e documentos necessários para a consecução do contrato;
- b) Designar funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do Edital;
- c) Efetuar os pagamentos no prazo previsto, após medições e aprovações de acordo com o desembolso previsto no cronograma físico-financeiro.

10.9. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao SAAE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, bem como em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, o S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, caso a adjudicatária não cumpra com o cronograma de serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pelo S.A.A.E.;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução dos serviços;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, caso a adjudicada não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o S.A.A.E. de Lençóis Paulista, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

11.2. O S.A.A.E., para garantir o fiel pagamento das multas e o ressarcimento dos danos, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado em favor da licitante contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

11.3. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do S.A.A.E., facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

11.4. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, o S.A.A.E. poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral do S.A.A.E., sito à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas.

12.2. Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo ficará no Setor de Licitações, onde os licitantes poderão ter vista dos autos e obter as cópias desejadas, mediante solicitação por escrito e ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos da repartição.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, não se responsabilizará por documentação e proposta que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações do S.A.A.E. até a data e horários aprezados.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o S.A.A.E. de Lençóis Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

13.6. A apresentação da proposta por parte do licitante importa em plena aceitação de todas as cláusulas deste edital e seus anexos, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.

13.7. É facultado à Comissão Julgadora de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.8. As informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, a Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, no horário de expediente, ou pelo telefone (14) 3269-7700, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

13.9. As situações não contempladas por este edital são reguladas pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este Edital, que vai publicado na forma da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Lençóis Paulista, 22 de dezembro de 2017.

LUÍS DONIZETTI FERNANDES LEITE

Diretor